

## FREGUESIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

### Regulamento n.º 606/2026

**Sumário:** Aprovação do Regulamento de Incentivo à Natalidade da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

#### Regulamento de Incentivo à Natalidade da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa

Tiago Miguel dos Anjos Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea f), conjugado com o artigo 16.º, n.º 1, alínea i), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Assembleia de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, em sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2026, aprovou o Regulamento de Incentivo à Natalidade da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

11 de maio de 2026. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, Tiago Miguel dos Anjos Correia.

#### ANEXO I

#### Regulamento de Incentivo à Natalidade da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa

##### Preâmbulo

A importância que a área do desenvolvimento social assume na política de ação social da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;

Considerando que a diminuição da natalidade constitui um problema atual e preocupante;

Considerando que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade têm provocado uma acentuada distorção na pirâmide etária da população, com potenciais consequências negativas no desenvolvimento social e económico da ilha da Graciosa;

Considerando que as atuais tendências demográficas se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, justificando a implementação de medidas direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que contribuam para atenuar e contrariar esta realidade e os problemas dela decorrentes;

Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa pretende promover uma comunidade mais coesa, solidária e socialmente inclusiva, tornando o território mais atrativo para viver, residir e trabalhar;

Considerando, ainda, a necessidade de adotar medidas concretas que contribuam para salvaguardar o futuro demográfico da freguesia, incentivar a fixação da população e reforçar os mecanismos de apoio social às famílias.

O presente Regulamento do Programa de Incentivo à Natalidade da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como das competências regulamentares e de promoção do desenvolvimento local atribuídas às freguesias pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no âmbito das atribuições previstas no artigo 7.º e das competências próprias dos órgãos da freguesia previstas no artigo 16.º do referido diploma legal.

## Artigo 1.º

### Âmbito e Objeto

O presente Regulamento aplica-se, exclusivamente, à área geográfica da freguesia de Santa Cruz da Graciosa e estabelece as normas de atribuição de um apoio financeiro à Natalidade/Adoção.

## Artigo 2.º

### Beneficiários Requerentes

1 – Só pode requerer e beneficiar do apoio financeiro constante neste Regulamento:

- a) Qualquer dos progenitores casados ou que vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança ao tempo do pedido;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou Organismos Legalmente competentes, a criança esteja confiada ao tempo do pedido.

2 – Todos os beneficiários requerentes têm de ser residentes e recenseados na freguesia de Santa Cruz da Graciosa, há mais de 3 anos.

3 – Cumulativamente aos pontos anteriores, a criança deve-se encontrar registada como natural na freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

4 – O requerente aos direitos ao incentivo não possua, à data de candidatura, quaisquer dívidas para com a Junta de Freguesia, Estado e Segurança Social;

5 – Não serão aceites candidaturas em que a criança esteja registada como natural na freguesia de Santa Cruz da Graciosa e os progenitores residentes em outra freguesia.

## Artigo 3.º

### Forma de Candidatura

Os apoios à natalidade/adoção serão requeridos ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, através de impresso próprio fornecido nos Serviços Administrativos, instruído com os seguintes documentos do requerente ou requerentes:

- 1) Fotocópia do cartão de cidadão ou de outro documento de identificação equivalente;
- 2) Fotocópia da certidão de nascimento da criança ou o documento que comprove a adoção;
- 3) Certidão da Junta de Freguesia atestando que o requerente ou requerentes, residem na freguesia nos últimos 3 anos;
- 4) Cumulativamente ao ponto anterior, tem o requerente que apresentar um comprovativo em como reside na freguesia de Santa Cruz da Graciosa, tendo para o efeito que fazer meio de prova uma fatura de eletricidade, água ou comunicações, com data de pelo menos 12 meses antes do requerimento;
- 5) Após atribuição do apoio o requerente deverá permanecer recenseado na Freguesia de Santa Cruz da Graciosa por um período mínimo de dois anos sob pena de devolver à Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa o valor monetário do apoio, com uma penalidade de 200 %.

## Artigo 4.º

### Subsídio Pecuniário

- 1 – O incentivo à natalidade/adoção reveste a forma de um subsídio pecuniário, prestação única.
- 2 – O montante do subsídio a atribuir é de €200.00 (duzentos euros).

#### Artigo 5.º

##### **Prazo de candidatura**

As candidaturas deverão ocorrer até 6 meses após a data de nascimento (incluindo o dia de nascimento), para nascimentos e processos de adoção concluídos, a partir de 01 de janeiro de 2026, altura em que o presente regulamento entra em vigor.

#### Artigo 6.º

##### **Despesas Elegíveis**

1) São elegíveis em termos de faturação, todas as despesas realizadas em artigos de puericultura, nomeadamente vestuário, produtos alimentares, saúde, sempre destinados ao bebé/criança.

2) Os produtos destinados ao bebé/criança devem ser adquiridos no comércio local da freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

3) As faturas mencionadas devem ser emitidas em nome do requerente e podem respeitar a compras efetuadas entre os três meses anteriores ao nascimento e a data em que a criança completa os 6 (seis) meses de vida, sendo que nos casos da Adoção aplica-se o período de 6 (seis) meses após a conclusão do processo da mesma.

#### Artigo 7.º

##### **Reclamações e Falsas Declarações**

1 – Os requerentes podem recorrer, no caso de indeferimento, no prazo de 10 dias úteis após notificação da decisão.

2 – As reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

3 – A reavaliação do processo e o resultado do recurso deverá ser comunicado ao requerente, por escrito, no prazo de 30 dias úteis.

4 – Verificadas falsas declarações por parte do requerente à Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, esta arroga-se no direito de rejeitar o requerimento e quaisquer pedidos de apoio futuros no âmbito do presente regulamento.

#### Artigo 8.º

##### **Análise de Candidaturas**

A análise das candidaturas ao apoio à Natalidade será efetuada pelo executivo da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

#### Artigo 9.º

##### **Atualização do Incentivo**

Os valores indicados e os apoios descritos poderão ser atualizados por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa com a devida publicitação da mesma.

#### Artigo 10.º

##### **Dúvidas e Omissões**

As eventuais lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

#### Artigo 11.º

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e com efeitos a 01 de janeiro de 2026.



ANEXO II



Exmo.º Senhor  
Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz  
Da Graciosa

APOIO À NATALIDADE - REQUERIMENTO

Despacho	Registo de Entrada
	NIPG: ..... Data: ..... Processo n.º: .....  O Funcionário .....

A Identificação do Requerente

Nome: .....

Morada: .....

Freguesia: ..... 4 Código Postal: .....

05 NIF: ..... 06 N.º de Identificação Civil: ..... 07 Validade: .....

08 Telefone: ..... 09 Telemóvel: ..... 10 Fax: .....

11 Email: .....

12  Solicito o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

13 Relação com a freguesia de Santa Cruz da Graciosa

Natural  Residente  Estudante  Trabalhador

Outro Qual: .....

B Pedido

Venho nos termos do artigo 3º do Regulamento de Apoio à Natalidade, requerer a V.Exª que me seja concedida, o incentivo à natalidade/adoção referente ao meu filho/a: .....

Apresento os seguintes documentos:

Fotocópia do cartão de cidadão ou de outro documento de identidade ou equivalente;

Comprovativo de fatura de há pelo menos 6 meses (comunicações; eletricidade; água)

Fotocópia da certidão de nascimento da criança ou o documento que comprove a adoção;

Certidão da Junta de Freguesia atestando que o requerente ou requerentes residem na freguesia nos últimos três anos;

Declaração bancária de IBAN;

Documento de despesas.

Pede deferimento,

Santa Cruz da Graciosa, ..... de ..... de .....

O requerente,

(Assinatura conforme documento de Identificação)

Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção. Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, Rua 1.ª de Santo D. Henri que 9 8 8 0 -3 78 Santa Cruz da Graciosa | tel. 295 712 148 | jfbrsugraciosa@gmail.com | www.jf-santacruzgraciosa.pt

320000206

Regulamento n.º 606/2026